



LEI MUNICIPAL Nº 947/2011 DE 01 DE JUNHO DE 2011

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, os imóveis urbanos nº 02 (dois); 03 (três); 04(quatro); 05(cinco); 06(seis); 07(sete); 08(oito); 09(nove); 10(dez); 11(onze); 12(doze); 13(treze); 14(quatorze) e 15(quinze) da quadra nº. 190 (cento e noventa), localizados nesta cidade, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS,
no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, os imóveis urbanos nº 02 (dois); 03 (três); 04(quatro); 05(cinco); 06(seis); 07(sete); 08(oito); 09(nove); 10(dez); 11(onze); 12(doze); 13(treze); 14(quatorze) e 15(quinze) da quadra nº. 190 (cento e noventa), nesta cidade, com as seguintes confrontações:

I – Lote Urbano nº 02 (dois) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado na Rua Caaguassú, nesta cidade, com área de 360 m². (trezentos e sessenta metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte: Rua Caaguassú; Ao Sul: Lote 20, quadra 190; Este: Lote 3 quadra 190; Oeste: Lote 1 da quadra 190;

II – Lote Urbano nº 03 (três) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado na Rua Caaguassú, nesta cidade, com área de 576 m². (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte: Rua Caaguassú; Ao Sul: Lote 14, quadra 190; Este: Lote 4 quadra 190; Oeste: Lote 2 da quadra 190;



III - Lote Urbano nº 04 (quatro) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado na Rua Caaguassú, nesta cidade, com área de 576 m². (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte: Rua Caaguassú; Ao Sul: Lote 13, quadra 190; Este: Lote 5 e lote 08 da quadra 190; Oeste: Lote 3 da quadra 190;

IV - Lote Urbano nº 05 (cinco) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado na Rua Caaguassú, nesta cidade, com área de com área de 360 m². (trezentos e sessenta metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte: Rua Caaguassú; Ao Sul: Lote 7, quadra 190; Este: Lote 6 quadra 190; Oeste: Lote 4 da quadra 190;

V - Lote Urbano nº 06 (seis) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado na Rua Caaguassú, nesta cidade, com área de 562,27 m². (quinhentos e sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados), e as seguintes confrontações. Ao Norte: Rua Caaguassú; Ao Sul: Lote 7, quadra 190; Este: Rua Ivinhema; Oeste: Lote 5 da quadra 190;

VI - Lote Urbano nº 07 (sete) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado na Rua Ivinhema, nesta cidade, com área de com área de 360 m². (trezentos e sessenta metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte Lote 6 da quadra 190; Ao Sul: Lote 8, quadra 190; Este: Rua Ivinhema; Oeste: Lote 5 da quadra 190;

VII - Lote Urbano nº 08 (oito) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado na Rua Ivinhema, nesta cidade, com área de com área de 432 m². (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte: Lote 7; Ao Sul: Lote 9, quadra 190; Este: Rua Ivinhema; Oeste: Lote 4 da quadra 190.

VIII - Lote Urbano nº 09 (nove) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado nesta cidade, com área de com área de 432 m². (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte: Lote 8; Ao Sul: Lote 10, quadra 190; Este: Rua Ivinhema; Oeste: Lote 13 da quadra 190;

IX - Lote Urbano nº 10 (dez) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado nesta cidade, com área de com área de 360 m². (trezentos e sessenta metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte Lote 9 da quadra 190; Ao Sul: Lote 11, quadra 190; Leste: Rua Ivinhema; Oeste: Lote 12, Quadra 190;

X - Lote Urbano nº 11 (onze) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado nesta cidade, com área de 562,27 m². (quinhentos e sessenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao

R



Norte: Lote 10, quadra 190; Ao Sul: Rua 14 de Maio; Este: Lote 12 da quadra 190; Oeste: Rua Ivinhema;

XI - Parte do Lote Urbano nº 12 (doze) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado na Rua 14 de Maio, nesta cidade, com área de 288,00 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte: 12 metros, confrontando com o remanescente do mesmo imóvel; Ao Sul: 12 metros, confrontando com a rua 14 de Maio; ao Nascente: 24 metros, confrontando com o lote 13 da quadra 190; Ao Poente 24 metros, confrontando com o lote 11 da quadra 190;

XII - Parte do Lote Urbano nº 12 (doze) da quadra 190 (cento e noventa), situado na Rua 14 de Maio, nesta cidade, com área de 72,00 (setenta e dois metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte: 12 metros, confrontando com o remanescente do mesmo imóvel; Ao Sul: 12 metros, confrontando com a rua 14 de Maio; ao Nascente: 24 metros, confrontando com o lote 13 da quadra 190; Ao Poente 24 metros, confrontando com o lote 11 da quadra 190;

XIII - Lote Urbano nº 13 (treze) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado à Rua 14 de Maio, nesta cidade, com área de com área de 360 m². (trezentos e sessenta metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte Lote 17 da quadra 190; Ao Sul: Rua 14 de Maio; Leste: Lote 16, da Quadra 190; Oeste: Lote 14, Quadra 190;

XIV - Lote Urbano nº 14 (quatorze) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado à Rua 14 de Maio, nesta cidade, com área de 576 m². (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte Lote 3 da quadra 190; Ao Sul: Rua 14 de Maio; Leste: Lotes 15, 17 e 18, da Quadra 190; Oeste: Lote 133, Quadra 190;

XV - Lote Urbano nº 15 (quinze) da quadra nº 190 (cento e noventa), situado à Rua 14 de Maio, nesta cidade, com área de 576 m². (quinhentos e setenta e seis metros quadrados), e as seguintes confrontações: Ao Norte Lote 4 da quadra 190; Ao Sul: Rua 14 de Maio; Leste: Lote 14, da Quadra 190; Oeste: Lote 12, Quadra 190;

Art. 2º - O preço pela aquisição dos imóveis objeto do artigo anterior é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a ser pago, em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) mensais.

Parágrafo Único - A formalização da aquisição só se dará após a comprovação da desalienação dos imóveis.

B



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37


Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura da despesa decorrente desta lei, a dotação orçamentária:

02.00 - Prefeitura Municipal
02.04 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável
18.541.003.2020.0000- Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
45.90.61.00 - Aquisição de imóveis.

Art. 4º - A área em referência foi avaliada pela Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 023/2011 de 03 de Maio de 2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, 01 de Junho de 2011.



Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal